



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) Nº 89.915/2020

I - PREÂMBULO

1.1. O **Município de Governador Lindenberg**, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142 – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES e o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Ernesto Zon, S/N, Novo Brasil, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto nº 6.060/2020, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR (LOTE)**, conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste edital a partir das **12h30min. (doze horas e trinta minutos) do dia 24 de novembro de 2020.**

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada e **Decreto Municipal nº 5.348/2017.**

a) PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES:

- **89.915/2020 – Secretaria Municipal de Administração;**
 - **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
 - **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
 - **Fundo Municipal de Saúde.**

b) DAS DEFINIÇÕES.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

III – OBJETO

3.1. DO OBJETO: O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com entrega parcelada, a serem utilizados pela **Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.2. DA EXCLUSIVIDADE: Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior são **EXCLUSIVOS** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

IV– DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Até o dia **24 de novembro de 2020 as 12 (doze) horas**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 – A licitação ocorrerá a partir das **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 24 de novembro de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 019/2020**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.1.1 - Somente poderão participar deste pregão referente os lotes cujo valor total dos mesmos forem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EIRELI e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

e) **Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de Pequeno Porte, Micro Empresa, EIRELI ou Empreendedor Individual, referente os lotes cujo valor total dos mesmos forem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior.**

VI- CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, às 12h e 30 min., na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - **Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação: (MEI está isento da apresentação da documentação abaixo).**

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7**, perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do último ano-calendário exigível tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

6.7.2 – **A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;**

6.8 – O credenciamento poderá ser substituído por procuração.

6.9 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município ou Pregoeiro ou equipe de Apoio, exceto os documentos retirados da internet.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no anexo II, deste edital, contendo ainda:

- a)** Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b)** Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II, constando a MARCA e MODELO (quando for o caso) ofertados.
- c)** A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;

- d)** O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e)** Prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.2 - A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item(lote).

7.5 – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VII, do edital estarão desclassificadas.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c)** Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e)** Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f)** Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço PRESENCIAL: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I)** cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II)** sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.1.4 - Qualificação técnica

a) - Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) - Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município sede da empresa, compatível com objeto licitado, válido na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

b.1) A empresa licitante fica isenta de apresentar o documento exigido na alínea “b” do subitem 8.1.4 no envelope de habilitação, hipótese em que DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO formal que apresentará em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para a fins de comprovação dessas exigências.

8.1.5 – Declarações Obrigatórias exigidas por Lei.

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.14 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.1.15 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.16 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.17 – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VIII, do edital será desclassificada.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (**ANEXO VI**).

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.20 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.24 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020, Envelope DECLARAÇÃO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10. A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11. Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.5. decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6. homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

12.7. se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4. A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

13.5. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.6. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura municipal de Governador Lindenberg, através de Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

14.2. Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

indicado no item 14.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.348/2017.

XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de serviço/requisição que advém desta licitação.

15.2. O prazo para a retirada da Ordem de serviço/requisição, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

15.3. As Ordens de serviços serão expedidas conforme necessidades da secretaria requerente.

15.4. No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (15.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar executar os serviços, objeto desta licitação, no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5. A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

XVI – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUINTA** da minuta da ata de registro de preços - anexo VII do edital.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVIII – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII do edital.

XIX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

19.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

20.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

21.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

21.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

21.5 - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

21.7 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

21.8 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.9 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

21.10 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.11 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.12 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

21.13 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.14 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio oficial www.governadorlindenberg.es.gov.br e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

21.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO III – MODELO – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ;

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 10.520/2002);**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Governador Lindenberg/ES, em 10 de novembro de 2020.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I
PROCESSO(S) Nº 89.915/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a *formalização de registro de preços* para futura e eventual *aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis*, com entrega parcelada, conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas e máximas constantes em anexo, a serem utilizados pela *Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES*, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação para aquisição dos produtos alimentícios se faz necessário para atender às necessidades da secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Fundo Municipal de Saúde e demais departamentos que estão vinculados às mesmas, no que tange ao lanche diário dos funcionários do município.

Alguns alimentos ainda se fazem necessários na preparação de lanches de confraternização nos finais de cursos e palestras desenvolvidos pelas secretarias do Município de Governador Lindenberg/ES.

Há ainda aqueles necessários na preparação/distribuição de pratos tipos nas escolinhas em datas comemorativas e festivas, como a páscoa, as comemorações caipiras nos meses de junho e julho, o dia das crianças, dentre outras, com o intuito de preservar e desenvolver nossas tradições culturais.

Desse modo, para a efetiva realização da continuidade das atividades que as Secretarias Municipais desenvolvem neste Município é imprescindível a aquisição desses alimentos.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) adjudicatária (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.1.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetos deste Termo de Referência serão entregues parceladamente, e deverão ser fornecidos mediante a solicitação de cada Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.1.2. A entrega do material deverá ser realizada pela empresa vencedora com o respectivo descarregamento a cargo da mesma no local indicado pelo servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3.2. Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

4.2.DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O (s) objeto (s) adquirido(s) deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou quando for o caso no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

4.2.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

4.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2020, conforme a classificação que segue em anexo indicada pela Secretaria requerente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

XI. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os materiais serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

II. Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente juntamente um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

8.4. O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a). Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b). Condições da embalagem e/ou do material;

c). Quantidade entregue;

d). Apresentação do documento fiscal, com identificação da **CONTRATADA** e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e). Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

8.5. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.6. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

8.7. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.6. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.

11.2. Se os materiais deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, que será de:

a). Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, possuirão um prazo mínimo de validade de 90% de sua validade na data da entrega dos mesmos e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

f) comportamento inidôneo;

g) cometimento de fraude fiscal;

h) fraudar ou falhar a aquisição.

12.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente aquisição.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto a ser adquirido.

14.2. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município sede da empresa, compatível com objeto licitado, válido na data de abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

14.2.1) A empresa licitante fica isenta de apresentar o documento exigido na alínea "b" do subitem 14.2 no envelope de habilitação, hipótese em que **DEVERÁ** apresentar **DECLARAÇÃO** formal que apresentará em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para a fins de comprovação dessas exigências.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Não se aplica para a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Responsável(is) pela Elaboração: RUI FRANCISCO RACHEL

16.2. Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s):

RUI FRANCISCO RACHEL pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Assistência Social;

LAYARA COUTO MARIANELLI pela Secretaria de Educação e Cultura;

JULIANO COVRE TREVISANI pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO(S) Nº 89.915/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MEMORIAL DESCRITIVO

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

<i>Lote</i>	<i>Especificação do Objeto</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant. Mínima</i>	<i>Quant. Máxima</i>	<i>Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	ABACAXI (1156102) - ABACAXI - Abacaxi de 1ª qualidade tamanho médio a grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos.	UND	8	20	R\$ 7,80			
02	ACHOCOLATADO (1156102) - ACHOCOLATADO EM PÓ - para preparo instantâneo, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg.	UN	40	115	R\$ 12,97			
03	ADOÇANTE (1156102) - ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS - Adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Ácido Benzoico e Metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 100 ml.	FR	4	11	R\$ 7,87			
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS(1156102) - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Engarrafada em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato) de 500 ml, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, e higienizadas.	UN	360	500	R\$ 2,00			
05	ALHO ARGENTINO (1156102) - ALHO ARGENTINO - primeira	KG	11	25	R\$ 30,97			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	qualidade acondicionados em sacos de polietileno.							
06	AMEIXA EM CALDA DE 400G (1156102) - AMEIXA EM CALDA - acondicionado em embalagem rígida, em lata de 400g.	UND	5	10	R\$ 9,30			
07	AMENDOIM 500G (156102) - AMENDOIM - Amendoim torrado; sem pele, sem sal; constituído de grãos inteiros, limpos e de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, transparente atóxico de 500 gr.	UND	88	161	R\$ 8,63			
08	AMIDO DE MILHO (1156102) - AMIDO DE MILHO - cor branca, odor e sabor próprios. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	PCT	12	29	R\$ 9,50			
09	ARROZ (1156102) - ARROZ BRANCO POLIDO - classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros acondicionado em pct c/ 2 kg, isento de mofo e impureza.	PCT	22	46	R\$ 12,63			
10	ATUM SOLIDO EM ÓLEO (1156102) - ATUM - Sólido, em conserva, óleo vegetal, acondicionado em embalagem original de 170 g.	UND	60	110	R\$ 7,60			
11	AZEITE DE OLIVA 200 ML (1156102) - AZEITE DE OLIVA 200 ML - puro, acondicionado em embalagem de 200 ml.	UN	7	21	R\$ 16,17			
12	AZEITONA VERDE EM CONSERVA (1156102) - AZEITONA VERDE EM CONSERVA - sem caroço acondicionado em embalagem de 300 grs.	UND	30	90	R\$ 7,30			
13	AÇUCAR 5 KG (1156102) - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, acondicionado em pacote plástico de 5 kg.	PCT	480	1470	R\$ 14,27			
14	AÇUCAR REFINADO (1156102) - AÇUCAR REFINADO - Açúcar refinado de origem vegetal, sacarose da cana -de - açúcar, acondicionado em pacote de 1 kg.	PCT	66	103	R\$ 4,77			
15	BACON (1156102) - BACON DEFUMADO - acondicionado em embalagem à vácuo com rotulagem	KG	15	30	R\$ 34,99			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	contendo a procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura e número de registro do órgão competente							
16	BALA DE IOGURTE (1156102) - BALA DE IOGURTE - bala mastigável sabor iogurte, acondicionado em pacote plástico de 600g.	PCT	10	20	R\$ 10,47			
17	BALA DE MAÇA VERDE (1156102) - BALA DE MAÇA VERDE - bala mastigável sabor maçã verde, acondicionado em pacote plástico de 600g.	PCT	10	30	R\$ 11,30			
18	BALA MASTIGAVEL (1156102) - BALA MASTIGÁVEL - sabores sortidos de frutas, acondicionado em pacote de 600 gr.	PCT	95	245	R\$ 10,13			
19	BALA RECHEADA DE MORANGO (1156102) - BALA RECHEADA DE MORANGO - bala mastigável, sabor com recheio de morango, acondicionado em pacote plástico de 600g.	PCT	15	30	R\$ 11,30			
20	BASTÃO DE CHOCOLATE (156102) - BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE - acondicionado em caixa com 30 unid.	CX	47	105	R\$ 42,00			
21	BATATA INGLESA (1156102) - BATATA INGLESA - de primeira qualidade. Com tamanho médio, casca lisa, sem mancha e broto, íntegra e fresca, sem rupturas, acondicionados em saco de polietileno.	KG	18	40	R\$ 5,96			
22	BATATA PALHA (1156102) - BATATA PALHA - acondicionado em embalagem plástica contendo 400 gramas	UND	15	35	R\$ 12,63			
23	BISCOITO SALGADO (1156102) - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada.	CX	50	175	R\$ 24,67			
24	BOMBOM (1156102) - BOMBOM - recheado com creme de castanha de caju, pacote de 900 gr com 50 unidades.	PCT	55	125	R\$ 37,00			
25	BOMBONS SORTIDOS (1156102) - BOMBONS SORTIDOS - acondicionado em caixa com 300 grs..	CX	90	210	R\$ 12,47			
26	BISCOITO DOCE (1156102) - BISCOITO DOCE - tipo Maria/ Coco, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada.	CX	30	125	R\$ 24,33			
27	CAFÉ EXTRA FORTE 500G (1156102) - CAFÉ EXTRA FORTE	PCT	980	2400	R\$ 10,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	500GR - torrado e moído, com selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café, embalagem a vácuo contendo especificações como lote, data de fabricação e validade, pct c/ peso líquido 500grs, normas técnicas conforme Portaria nº 377 DE 26/04/1999 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
28	CALDO DE CARNE (1156102) - CALDO DE CARNE - Caixa de 19 grs. Contendo 02 cubos, sabor carne de boi, embalagem interna metalizada, resistente e atóxica.	UN	10	20	R\$ 1,05		
29	CALDO DE GALINHA (1156102) - CALDO DE GALINHA - Caixa de 19 grs. Contendo 02 cubos, sabor galinha caipira, embalagem interna metalizada, resistente e atóxica.	UN	30	110	R\$ 1,08		
30	CANELA EM PÓ (1156102) - CANELA EM PÓ - Tubo plástico com aproximadamente 40g.	UND	15	30	R\$ 3,96		
31	CARNE BOVINA MOÍDA (1156102) - CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina Moída 2ª categoria (acém e músculo) isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal. Embalagens de 1 kg.	KG	30	80	R\$ 25,63		
32	CEBOLA BRANCA (1156102) - CEBOLA BRANCA - Cebola branca de cabeça, de primeira qualidade, tamanho médio entre 6 e 8 cm. Deve ser firme, limpa, sem partes moles, livre de doenças e brotos em perfeita condição de apresentação.	KG	18	45	R\$ 5,97		
33	CHOCOLATE EM BARRA (1156102) - CHOCOLATE EM BARRA - tipo: ao leite; apresentação em barra para uso culinário; condicionado em embalagem de 01 kg.	UN	7	15	R\$ 42,93		
34	CHOCOLATE GRANULADO (1156102) - CHOCOLATE GRANULADO - acondicionado em embalagem plástica contendo 500 g.	UND	30	60	R\$ 11,13		
35	COCO RALADO (1156102) - COCO RALADO - não acrescido de açúcar extraída da polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada.	UND	30	80	R\$ 4,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	Acondicionado em embalagem de 100 g.							
36	COLORAU (1156102) - COLORAU - Colorau: Condimento calorífico, acondicionado em embalagem original com 500 g	UN	11	16	R\$ 9,87			
37	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1156102) - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Coxa e sobre coxa de frango, congelada, sem tempero, embaladas em sacos de polietileno adequada para tal função. O produto deverá conter o carimbo do SIF.	KG	20	50	R\$ 10,27			
38	CRAVO DA INDIA (1156102) - CRAVO DA ÍNDIA - Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 40 g.	UN	3	7	R\$ 2,80			
39	CREME DE LEITE (1156102) - CREME DE LEITE - Aspecto esbranquiçado e aroma sutil, apresenta todas as propriedades do leite, que não contenha glúten. Acondicionado em embalagem de 200 gr.	UND	70	140	R\$ 3,46			
40	CENOURA (1156102) - CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo. Tamanho entre 12 e 17 cm de comprimento, máximo 2,5 cm de diâmetro. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	KG	15	30	R\$ 5,30			
41	DOCE DE FRUTA EM CALDA (1156102) - DOCE DE FRUTA EM CALDA SABOR PÊSSEGO - composto e obtido de frutos inteiros, sem caroço. Cozido com água e açúcar, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em lata fechada de 450 gramas.	UN	10	20	R\$ 9,16			
42	DOCE DE LEITE (1156102) - DOCE DE LEITE - em pasta, acondicionado em pote de polietileno com 400 G, resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção.	UND	25	60	R\$ 8,47			
43	ERVILHA (1156102) - ERVILHA - em conserva acondicionado em embalagem plástica tipo sache de 200 grs.	UN	40	70	R\$ 3,46			
44	ESSENCIA PARA BOLO DIVERSOS SABORES (1156102) - ESSÊNCIA P/ BOLO DIVERSOS SABORES – acondicionado em frasco de 120 ml. Sabor (baunilha, laranja, abacaxi).Os	UN	20	50	R\$ 14,93			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	sabores serão definidos no momento da solicitação.							
45	EXTRATO DE TOMATE (1156102) - EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples, concentrado, sem conservantes, As embalagens devem ser tipo tetrapak com até 260g cada, apresentando informações nutricionais, tipo e peso do produto, íntegras sem danificações	UN	40	90	R\$ 4,80			
46	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (1156102) - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - torrada, tipo 2, branca, embalada em sacos de polietileno, transparente, de 01 kg cada.	KG	12	25	R\$ 4,47			
47	FARINHA DE ROSCA (1156102) - FARINHA DE ROSCA - acondicionado em embalagem plástica de 500g.	UND	10	25	R\$ 6,83			
48	FARINHA DE TRIGO (1156102) - FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e impureza, com data de fabricação e validade, sem fermento, em pacotes de 1 kg cada.	KG	150	400	R\$ 4,83			
49	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (1156102) - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Feijão Cariquinha Tipo 1, embalados em pacotes de 2kg, em sacos de polietileno, transparente, isentos de grãos mofados, material terroso, impurezas e misturas de outras variedades de espécies.	PCT	5	15	R\$ 16,47			
50	FERMENTO BIOLÓGICO (1156102) - FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico seco instantâneo acondicionado em embalagem de aproximadamente 125g	UND	20	35	R\$ 9,10			
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (1156102) - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento em pó químico, acondicionado em embalagens plásticas com aproximadamente 100g.	UND	60	120	R\$ 5,27			
52	FOLHA DE LOURO 4G (1156101) - LOURO EM FOLHAS - Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Embalagem contendo aproximadamente 4g.	UN	4	10	R\$ 2,63			
53	FUBÁ DE MILHO (1156102) - FUBÁ DE MILHO - Fubá de milho, embalados em sacos de polietileno de 1 kg cada.	UND	10	25	R\$ 3,63			
54	GELATINA EM PÓ (1156102) - PÓ	UN	60	170	R\$ 1,72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	PARA PREPARO DE GELATINA - Sabores: abacaxi, morango, cereja, uva, framboesa, limão. Embalagem de 30 grs. Os sabores serão definidos no momento da solicitação.						
55	GOIABADA 1KG (1156102) - GOIABADA - doce de goiaba em barra pronto para consumo. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg.	UND	35	65	R\$ 8,16		
56	KETCHUP (1156102) - KETCHUP – de 1º qualidade acondicionado em embalagem de 390g.	UND	20	45	R\$ 7,17		
57	LEITE CONDENSADO (1156102) - LEITE CONDENSADO - tradicional, pronto para o consumo, apresentando consistência cremosa e textura homogênea. Acondicionado em embalagem de 395 gr.	UND	70	130	R\$ 5,46		
58	LEITE DESNATADO (1156102) - LEITE DESNATADO - Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro.	LT	30	90	R\$ 5,13		
59	LEITE EM PÓ (1156102) - Leite em Pó Integral - und de 400g. Deve ser acondicionado em sacos de poliéster metalizado de 400g cada. A embalagem deve estar integra, adequada e resistente, com identificação de data de validade e com registro do sif, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	150	330	R\$ 13,80		
60	LINGUIÇA FINA MISTA DEFUMADA S/ PIMENTA(1156101) - LINGUIÇA FINA MISTA DEFUMADA S/ PIMENTA - acondicionado em embalagens de 334g. Deve apresentar odor característico, textura firme, acondicionado em embalagem integra sendo adequado e resistente, com rotulagem contendo o peso e tipo, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal.	UN	7	30	R\$ 9,73		
61	MAIONESE (1156102) - MAIONESE - Maionese de 1ª qualidade, acondicionado em pote de plástico de 500 grs.	UN	35	95	R\$ 6,96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

62	MANTEIGA COM SAL (1156102) - MANTEIGA - Manteiga de primeira qualidade, com sal, acondicionada em pote plástico com 500Grs.	UND	450	930	R\$ 22,27			
63	MARGARINA (1156102) - MARGARINA - com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, não contendo glúten, acondicionada em pote plástico com 500grs.	UND	485	1020	R\$ 7,80			
64	MARIOLA (1156102) - MARIOLA - Mariola, de banana, aproximadamente 20g, embalados individualmente.	UN	900	2850	R\$ 0,60			
65	MILHO DE CANJICA TIPO 1 (1156102) - MILHO DE CANJICA TIPO 1 - acondicionada em embalagens plásticas de 500g.	UND	15	40	R\$ 3,43			
66	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (1156102) - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - Milho de pipoca tipo 1, grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	UN	35	90	R\$ 3,43			
67	MILHO VERDE (1156102) - MILHO VERDE - em conserva acondicionado em embalagem plástica tipo sache de 200 grs.	UN	40	100	R\$ 3,30			
68	MINI CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO DISQUETE (1156102) - MINI CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO DISQUETE - pastilha de chocolate confeitadas coloridas e aromatizadas artificialmente embalagem de 500 grs.	UND	10	22	R\$ 16,33			
69	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO (1156102) - MISTURA PARA PREPARO DE BOLO -Mistura para preparo de bolo, contendo emseus ingredientes farinham de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens plásticas de 400 g. Sabores Variados (chocolate, baunilha, coco, laranja, limão, fubá). Os sabores serão definidos no momento da solicitação.	UND	90	220	R\$ 3,97			
70	OLEO DE SOJA (1156102) - ÓLEO DE SOJA - envasado nas embalagens de PET com 900ml, sendo entregue sem danificações.	UN	60	140	R\$ 6,46			
71	OREGANO (1156102) - ORÉGANO DESIDRATADO - acondicionado em embalagem plástica de 10g.	UND	25	55	R\$ 2,55			
72	OVOS BRANCOS (1156102) - OVOS	DZ	70	190	R\$ 6,96			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	BRANCOS - Ovos brancos, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, embalados em plástico contendo uma dúzia.							
73	PEITO DE FRANGO (1156102) - PEITO DE FRANGO - Peito de frango de primeira qualidade, congelado, sem pele e sem osso, inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas bandejas plásticas de aproximadamente 1 Kg	KG	70	190	R\$ 13,47			
74	PIPOCA DOCE (1156102) - PIPOCA DOCE - acondicionado em embalagem plástica 40 gr.	UN	600	1800	R\$ 1,97			
75	PIRULITO (1156102) - PIRULITO - em formato de bola, sabores sortidos de frutas. Acondicionado em pacote de 600 gr.	PCT	45	180	R\$ 12,83			
76	PIRULITO DE CORAÇÃO (1156102) - PIRULITO DE CORAÇÃO - em formato de coração, sabor morando, pacote com 50 und.	PCT	10	20	R\$ 13,67			
77	POLPA DE FRUTA ACEROLA GOIABA E MANGA (1156102) - POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas congelada sabores: acerola, goiaba e manga, acondicionado em embalagens de 1 kg. Os sabores serão definidos no momento da solicitação.	KG	265	630	R\$ 15,97			
78	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA E MARACUJÁ (1156102) - POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas congelada sabores: graviola e maracujá, acondicionado em embalagens de 1 kg. Os sabores serão definidos no momento da solicitação.	KG	215	420	R\$ 21,43			
79	POLVILHO DOCE (1156102) - POLVILHO DOCE - do tipo 1, acondicionado em embalagem plástica de 500g	UN	10	20	R\$ 5,80			
80	PRESUNTO (1156102) - PRESUNTO COZIDO - Fatiado, sem capa de gordura, a embalagem original deve ser em plástico transparente e atóxico, limpo não violado que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	20	60	R\$ 35,30			
81	QUEIJO MUSSARELA (1156102) - QUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade, fatiado, a embalagem original deve ser em plástico transparente e atóxico, limpo não violado que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	20	60	R\$ 45,63			
82	QUEIJO RALADO (1156101) -	UN	30	60	R\$ 4,97			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico de 50 gr, transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado.							
83	REFRIGERANTE 2 L (1156102) - REFRIGERANTE - sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão), engarrafados em pet de 2 litros. Os sabores serão definidos no momento da solicitação.	UN	330	520	R\$ 6,03			
84	SAL AMONÍACO (1156102) - SAL AMONÍACO - acondicionado em embalagem plástica de 50g.	UN	6	15	R\$ 3,70			
85	SAL REFINADO (1156102) - SAL REFINADO - Sal refinado; iodado; acondicionado em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e vedado.	UN	7	18	R\$ 2,20			
86	SALSICHA HOT DOG (1156102) - SALSICHA - Salsicha hot dog congelada, de boa qualidade. Com coloração característica, armazenada em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e o tipo e com registro de inspeção animal, acondicionada em Embalagem de 1kg	KG	30	70	R\$ 10,16			
87	SARDINHA EM CONSERVA (1156102) - SARDINHA EM CONSERVA - Sardinha, em conserva, em óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido), sem amassados, vazamentos e ferrugem.	UN	10	25	R\$ 4,37			
88	SUCO DE GOIABA (1156102) - SUCO DE GOIABA 500 ML - Suco de fruta sabor goiaba, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de 500ml.	UND	172	350	R\$ 5,63			
89	SUCO DE MARACUJA (1156102) - SUCO DE MARACUJA 500 ML - Suco de fruta sabor maracujá, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de 500ml.	UN	172	345	R\$ 8,53			
90	SUCO DE PESSEGO (1156102) - SUCO DE PESSEGO 500 ML - Suco de fruta sabor pêssego, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de 500ml.	UN	157	315	R\$ 7,63			
91	SUCO DE UVA (1156103) - SUCO DE UVA 500 ML - Suco de fruta sabor uva, concentrado, apresentação líquido, tipo natural, em garrafa plástica de 500ml.	UN	157	315	R\$ 6,30			
92	TAPIOCA 500GR (1156102) - TAPIOCA GRANULADA -	UN	15	40	R\$ 4,47			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	acondicionada em embalagem plástica de 500g.							
93	TOMATE (1156102) - TOMATE - Tomate de primeira qualidade. Firme sem partes moles, livre de doenças, com boa apresentação, de médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico e que tenha acompanhamento técnico da produção.	KG	30	70	R\$ 6,63			
94	TRIGUILHO DE 500G (1156102) - TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE) - composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas.	UND	6	12	R\$ 4,27			
95	UVA PASSA (1156102) - UVA PASSA - Uva passa escura sem semente, acondicionada em embalagem de 200g.	UN	15	30	R\$ 7,30			
96	VINAGRE (1156102) - VINAGRE DE VINHO TINTO - resultante da fermentação acética do vinho. Aspecto físico líquido, aspecto visual límpido; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml.	UN	12	25	R\$ 3,80			
97	WAFER (1156102) - WAFER - crocante, acondicionado em embalagem de 140g, no sabor de chocolate e chocolate branco. Os sabores serão definidos no momento da solicitação.	UN	60	120	R\$ 3,50			
Valor total da proposta (...por extenso...)								

Obs. 01: As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

Obs 02: As empresas interessadas em obter o **arquivo PCA** para elaboração de sua proposta, basta enviar uma solicitação para o email: cpl.51@hotmail.com, informando os dados da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO(S) Nº 89.915/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Governador Lindenberg,de de 20xx

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/20xx**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO(S) Nº 89.915/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO(S) Nº 89.915/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO(S) Nº 89.915/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002).

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO(S) Nº 89.915/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (SRP)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20xx.

PREÂMBULO REFERENTE A ATA DO MUNICÍPIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Município de Governador Lindenberg/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.217.786/0001-54 com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GERALDO LOSS**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N.º. -----, Inscrição Estadual N.º. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N.º. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO PRESENCIAL nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

OU

PREÂMBULO REFERENTE A ATA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Governador Lindenberg/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.927.758/0001-11 com sede na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **GESTOR DO FMS, Sr. JULIANO COVRE TREVISANI**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N.º. -----, Inscrição Estadual N.º. _____, com sede na -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

_____, Bairro: _____, Município de _____,
Estado de _____ - CEP N°. _____ - Telefone: (DDD) _____
representada pelo (a)_____, portador do RG _____ e CPF _____,
nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo
as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de
Preços nº xx/20xx, PREGÃO PRESENCIAL nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se
as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com
as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **formalização de registro de preços** para
futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, com
entrega parcelada, a serem utilizados pela **Secretaria Municipal de Administração,
Assistência Social e Educação e cultura OU Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade
com o termo de referência e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020.

1.2. DO FORNECIMENTO: O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação,
cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, emitirá uma autorização
de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente,
autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) adjudicatária (s).

1.2.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetos deste Termo de Referência
serão entregues parceladamente, e deverão ser fornecidos mediante a solicitação de cada
Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que
vierem a ser recusados.

1.2.2. A entrega do produto deverá ser realizada pela empresa vencedora com o respectivo
descarregamento a cargo da mesma no local indicado pelo servidor da contratante responsável
pelo recebimento.

1.2.3. Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á
em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o
recebimento definitivo por um representante da Secretaria Municipal de Administração
designado como Gestor/Fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO
OBJETO E GARANTIA PELO FORNECIMENTO.**

2.1. DO PREÇO: O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente Ata será, o especificado no **anexo Único desta Ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. Os materiais serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II. Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente juntamente um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

2.2.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.2.3.1. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

2.2.4. O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a). Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b). Condições da embalagem e/ou do material;

c). Quantidade entregue;

d). Apresentação do documento fiscal, com identificação da **CONTRATADA** e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e). Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

2.2.5. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

2.2.6. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

2.2.7. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

2.2.8. Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega do item em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.3. DA GARANTIA PELO PORNECIMENTO:

2.3.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.

2.3.2. Se os materiais deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da **CONTRATADA**.

2.3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, que será de:

a). Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, possuirão um prazo mínimo de validade de 90% de sua validade na data da entrega dos mesmos e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RECISÃO

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

a). Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b). Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c). Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d). Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6. A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

5.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

5.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

5.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

5.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

5.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

5.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

5.6. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

5.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

5.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

8.1. O **CONTRATADO** ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

8.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

8.3. As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

8.4. No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5. A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O (s) objeto (s) adquirido(s) deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou quando for o caso no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

9.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

9.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

XI. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

13.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

13.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA** por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

13.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES

14.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (**se for o caso**) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**se for o caso**), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;
- h)** fraudar ou falhar a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Esta ata fica vinculada aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº **89.915/2020**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal de Governador Lindenberg/ES, e ainda constituem parte integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2020, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

19.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES, em _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.